



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 358/2017

Maringá, 05 de abril de 2017.

Senhor Presidente:

Considerando que a escolha dos ocupantes de cargo em comissão, dedicados exclusivamente a funções de direção, chefia e assessoramento (art. 37, V, da Constituição Federal), é ato personalíssimo da autoridade nomeante, que recebe da legislação a prerrogativa de designar livremente para a Administração pessoas de sua confiança;

Considerando que o ocupante de cargo em comissão, pelas funções que desempenha, representa a entidade a qual está vinculado e, ao manifestar-se publicamente sobre assuntos da política municipal, precisa agir com responsabilidade, pois fala em nome da autoridade nomeante (como o próprio Prefeito Municipal reconheceu em reunião realizada com os Vereadores no mês passado);

Considerando o dever do servidor público municipal de Maringá de cumprir as ordens superiores e manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 169, IV e IX, da Lei Complementar n. 239/98);

Considerando as proibições a que está sujeito o servidor público municipal de Maringá, nomeadamente a de referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas e a de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da função pública (art. 170, VI e XII, da Lei Complementar n. 239/98);

Considerando as expectativas dos munícipes maringaenses de que seus servidores trabalhem com decência, honestidade e afincos, honrando o erário que lhes remunera;

Considerando as reiteradas manifestações depreciativas que Vereadores desta Casa têm recebido de diversos ocupantes de cargo em comissão vinculados ao Poder Executivo, em especial em *blogs* e pelas redes sociais;

Considerando que o Senhor Prefeito Municipal, por mais de uma ocasião, já foi alertado a respeito desses episódios e prometeu agir para dar fim ao problema;

Considerando que essas práticas podem soar como reprovável ameaça do Poder Executivo sobre o Poder Legislativo, atentando contra o regular funcionamento da Câmara, por constranger os Vereadores, buscando criar na população um quadro mental desfavorável aos parlamentares;

Considerando que a independência do Poder Legislativo é indispensável para a democracia;

Considerando que os ataques de comissionados da atual Administração aos membros desta Casa chegaram ao ápice na data de ontem, dia 03 de abril de 2017, quando o Diretor de Comunicação da Prefeitura, Agnaldo Vieira, publicou em seu *blog* Maringá Manchete

(www.maringamanchete.com.br) que dois vereadores da atual legislatura teriam solicitado à construtora Sanches Tripoloni R\$ 60 mil cada para não instaurar uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) nesta instituição, notícia reproduzida por outros *blogs* da cidade;

Considerando que a publicação não informa os nomes dos supostos solicitantes, lançando suspeita sobre todos os membros desta Casa e manchando a imagem da instituição;

Os adiante nomeados, Vereadores com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, requerem à Mesa seja encaminhada ao Excelentíssimo Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, com fundamento no art. 166 do Regimento Interno (Resolução n. 583/2012), a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO**, para que tenha por certo e de maneira formal que as sucessivas agressões dirigidas por comissionados de sua Administração a Vereadores não têm passado despercebidas, nem deixado de gerar indignação e revolta nesta Casa de Leis.

Na esperança de que esta Moção possa colaborar para que o Senhor Prefeito Municipal continue se desincumbindo com êxito do nobre mister de administrar nossa Maringá, subscrevemos atenciosamente.

Atenciosamente, Vereadores.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flavio Mantovani, Vereador**, em 05/04/2017, às 16:14, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gomes dos Santos, Vereador**, em 05/04/2017, às 16:16, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Altamir Antonio dos Santos, Vereador**, em 05/04/2017, às 16:17, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Belino Bravin Filho, Vereador**, em 05/04/2017, às 16:18, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério do Carmo, Vereador**, em 05/04/2017, às 16:20, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves, Vereador**, em 05/04/2017, às 16:23, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Onivaldo Barris, Vereador**, em 05/04/2017, às 16:24, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Emar Mariucci, Vereador**, em 05/04/2017, às 16:24, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Presidente**, em 05/04/2017, às 16:29, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Homero Figueiredo Lima e Marchese, Vereador**, em 05/04/2017, às 16:30, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Verri, 1º Vice-Presidente**, em 05/04/2017, às 16:32, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0047287** e o código CRC **64E5296A**.
